



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.147 de 30 de setembro de 1975 -

"Abre credito especial destinado ao pagamento de verba de representação do Vice Prefeito."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito especial de R\$ 4 720,00 (quatro mil setecentos e vinte cruzeiros) destinado à cobertura de despesas com a representação do Vice - Prefeito do Município, de acordo com o Decreto Legislativo nº 3/75, de 15 de setembro de 1975, o qual terá a seguinte classificação:

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1.02	Pessoal Civil		
	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas		
	Representação do Vice Prefeito.....	R\$	4 720,00
	TOTAL.....	R\$	4 720,00

Art. 2º - O presente credito será coberto com recursos decorrentes da anulação parcial do credito especial previsto na Lei Nº 1 137 de 13 de agosto de 1975, e aberto através do Decreto nº 574, também da mesma data, conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil		
3.1.1.1.00	01.00 - Vencimentos e vantagens fixas		
	Subsidios de vereadores.....	R\$	4 720,00
	TOTAL.....	R\$	4 720,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.147, de 30 de setembro de 1975

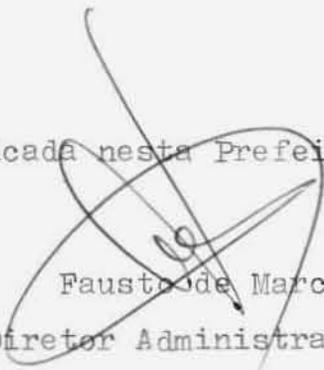
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de julho de 1975, nos termos do Decreto Legislativo nº 03/75, de 15 de setembro de 1975 -

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de setembro de 1975 -


= ANTONIO CONDI =
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura na data supra.


Fausto de Marco
Diretor Administrativo